



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 12/07/2022
N.º 9303 Pág. 330

Caderno:

PLL 29/2022

LEI 3.720, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Introduz Alterações na Lei nº 2114/2012, que fixa valores de diárias pagas aos membros do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das diárias pagos a título de indenização, constantes do inciso I, e inciso II do Anexo I da Lei Municipal nº 2114/2012, passam a vigorar com os valores proporcionalmente reajustados, na forma da redação a seguir:

I – Ao Presidente e Vereadores:	
a) viagem a Brasília a capital de outros Estados, exceto Curitiba	R\$ 800,00
b) Viagem a Curitiba e outras localidades com distância superiores a 300 (trezentos) quilômetros.	R\$ 690,00
c) Outras cidades com distância superior a 70 (setenta) quilômetros.	R\$ 300,00
II – Aos Servidores:	
a) Viagem a Brasília e capital de outros Estados exceto Curitiba.	R\$550,00
b) Viagem a Curitiba e outras localidades com distância superior a 300 (trezentos) quilômetros.	R\$450,00
c) Outras cidades com distância superior a 70 (setenta) quilômetros.	R\$300,00

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a fixação de diárias pagas a título indenizatório aos membros do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2114/2012 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

Marcelo dos Reis
Prefeito Em exercício
DC 14.094/2022